



O AGRONEGÓCIO NO CERRADO E AS QUEBRadeiras DE BABAÇU: UMA ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL DO MATOPIBA E SUA CONSTITUCIONALIDADE

Autor(res)

Suelma Dias Silveira
Simone Everlyn Pereira Souza
Jose De Ribamar Marques De Oliveira Junior

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUÍS

Introdução

A expansão do agronegócio no Brasil tem promovido profundas transformações territoriais, especialmente na região conhecida como MATOPIBA, fronteira agrícola do país. Essa área tem se destacado pelo crescimento acelerado da produção de grãos, impulsionado por investimentos nacionais e internacionais e pela incorporação de novas tecnologias produtivas.

Entretanto, esse avanço ocorre sobre territórios historicamente ocupados por comunidades tradicionais, gerando conflitos fundiários e socioambientais. Entre essas populações, destacam-se as quebradeiras de coco babaçu, cujo modo de vida está intrinsecamente ligado ao uso sustentável dos recursos naturais.

Diante desse cenário, surge o seguinte problema de pesquisa: em que medida a expansão do agronegócio na região do MATOPIBA é compatível com a proteção constitucional dos direitos das comunidades tradicionais e do meio ambiente?

Objetivo

Analisar os impactos da expansão do agronegócio no MATOPIBA sobre as quebradeiras de coco babaçu, à luz da constitucionalidade e dos direitos socioambientais, examinando o modelo de desenvolvimento regional, os conflitos com comunidades tradicionais e a efetividade da proteção constitucional e da legislação infraconstitucional, especialmente a Lei do Babaçu Livre no Maranhão.

Material e Métodos

A pesquisa possui abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram examinados dispositivos constitucionais, especialmente os artigos 215, 216 e 225 da Constituição Federal, além de legislação infraconstitucional, como a Lei do Babaçu Livre. Também foram utilizados estudos acadêmicos e relatórios sobre conflitos fundiários e insegurança alimentar na região do MATOPIBA, permitindo uma análise crítica da relação entre desenvolvimento econômico e direitos fundamentais.

Resultados e Discussão

Os resultados evidenciam que o avanço do agronegócio no MATOPIBA intensifica conflitos territoriais, sobretudo

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



pela expansão de monoculturas como soja, milho e algodão, resultando no cercamento de áreas tradicionalmente utilizadas por comunidades extrativistas e dificultando o acesso aos babaçuais.

Do ponto de vista jurídico, a Constituição Federal de 1988 assegura a proteção das manifestações culturais nos arts. 215 e 216 e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no art. 225.

Contudo, observa-se uma lacuna entre a norma e sua efetivação, marcada pela fragilidade na implementação dessas garantias. As quebradeiras de coco babaçu enfrentam desafios como desmatamento, grilagem e violência no campo.

A Lei do Babaçu Livre, embora relevante ao garantir o acesso aos babaçuais, apresenta baixa efetividade diante da insuficiente fiscalização e do avanço do modelo agroexportador.

Conclusão

Conclui-se que a expansão do agronegócio no MATOPIBA revela tensão entre desenvolvimento econômico e garantia de direitos fundamentais das comunidades tradicionais. Embora haja proteção jurídica cultural e ambiental, sua efetividade é limitada. Torna-se necessário fortalecer políticas públicas, a fiscalização estatal e o reconhecimento dos territórios tradicionais, visando proteger as quebradeiras de coco babaçu e promover um desenvolvimento mais justo e sustentável.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.428, de 17 de novembro de 2004. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2004.

MARANHÃO. Lei nº 4.734, de 18 de junho de 1986. Dispõe sobre a proteção das palmeiras de babaçu. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, MA, 1986.

MARANHÃO. Lei nº 7.824, de 22 de janeiro de 2003. Dispõe sobre o uso de terras públicas com babaçuais. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, MA, 2003.

MARANHÃO. Lei nº 8.185, de 17 de novembro de 2004. Dispõe sobre o livre acesso aos babaçuais. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, MA, 2004.

REDE PENSSAN. II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil. São Paulo, 2022.